



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI 398/95

FACULTA O USO DE CINTO DE SEGURANÇA NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

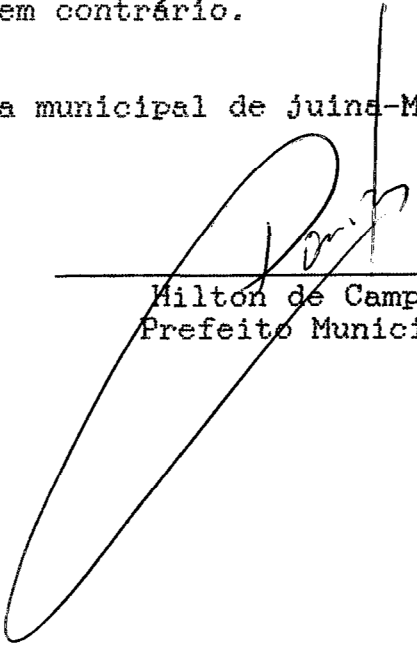
faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 . E facultativo o uso do cinto de segurança aos motoristas e passageiros que trafegam nas vias urbanas e estradas vicinais do Município de Juína-MT.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fixará placas indidentificativas dos limites das zonas Municipais.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína-MT., aos 22 de novembro de 1.995.



Hilton de Campos
Prefeito Municipal